



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000010/2026

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 05/01/2026

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Altera o artigo 2º da Lei n. 15.297, de 22 de dezembro de 2025, que Estabelece remissão dos débitos tributários originários de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), dos imóveis de propriedade decorrente dos Templos Macônicos, Associação de Moradores, Agremiações Esportivas, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei n. 15.297, de 22 de dezembro de 2025, que Estabelece remissão dos débitos tributários originários de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), dos imóveis de propriedade decorrente dos Templos Macônicos, Associação de Moradores, Agremiações Esportivas, e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 2º Os contribuintes deverão requerer a remissão de que trata esta Lei mediante petição protocolada junto ao DIGA, até o dia 30 de março de 2026."

(...)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 5 de janeiro de 2026.



Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

